



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA Nº 44/2022.

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos nas dependências do Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Castanheira, reuniu-se a comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela portaria 040/ 2022, para reconhecimento que a empresa **EQUILIBRIO MEDICAL – COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EM MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº: **42.460.945/0001-36**, apresentou sua proposta para a **AQUISIÇÃO 1 EXTENSOR PARA FILTRO SOLUÇÃO 0,2 MICRA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE UMA PACIENTE, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.**

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|--------|--------------------------------------|-------|----------------|----------------------|
| 01 | 100 | Extensor p/ filtro solução 0,2 micra | LL | R\$ 20,90 | R\$. 2.090,00 |
| Valor total (extenso): Dois mil e noventa reais. | | | | | R\$. 2.090,00 |

Às vistas das manifestações anteriores reconhecemos a Dispensa de licitação em razão da urgência com base no art. 24, inciso IV, da lei federal 8.666/1993 e alterações e em observância ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal. Considerando a falta de tal produto na secretaria de saúde para atender a demanda da paciente que depende do mesmo para respectivo tratamento e que o município não pode aguardar tempo hábil de um processo licitatório.

E com base nas documentações apresentadas e nos fundamentos acima elencados, a comissão Permanente de Licitação, permitiu então, inferir que a dispensa de licitação é essencial e a mais adequada a plena satisfação do objeto do respectivo contrato.

É o parecer. Sem mais a declarar, colocamos a apreciação da Coordenadoria Jurídica desta Prefeitura e do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal.

Castanheira, 29 de Junho de 2022.


CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRÉSIDENTE DA CPL


DELCIO MARCOS RODRIGUES

MEMBRO DA CPL


JACÓ ALFONSO HORN

MEMBRO DA CPL